



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
EDITAL N.º 001 - CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS CIVIS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 03 (três) Engenheiros Civis para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando a contratação de **03 Engenheiros Civis** para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 7.376, de 06 de junho de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 10.009, de 11 de junho de 2025.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da [Prefeitura de Montenegro](#) e no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município.

1.5. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da [Prefeitura de Montenegro](#).

1.6. O Cronograma, ANEXO II do edital, contém as datas e prazos para cada evento da seleção, estando sujeito a alterações ao longo da execução. Cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais para manter-se informado sobre o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00. Caso sejam necessárias publicações adicionais, estas poderão ocorrer fora desses horários.

1.8. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentação dos candidatos pela Comissão, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

1.10. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990 e se regerá pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 7.376, de 06 de junho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

1.11. A prorrogação dependerá da permanência da necessidade excepcional e da inexistência de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Engenheiro Civil. A contratação será extinta automaticamente caso ocorra a nomeação de servidores efetivos para os respectivos cargos antes do término do prazo estabelecido.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Engenheiro Civil, descritas conforme anexo I, deste Edital.

2.2. A carga horária semanal será de **35** (trinta e cinco) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 11, Classe A.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Complementar Nº 2.635 - de 04 de maio de 1990.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, através do site oficial da [Prefeitura de Montenegro](#), acessando o seguinte: [Central de Atendimento](#) > **Processos Seletivos** > **Processo Seletivo Simplificado 05/2025 - Engenheiro Civil** no período de **30/06/2025** a **07/07/2025** (até às 23h59min).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

4.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou requisitos exigidos para a admissão	CH semanal	Vagas
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e habilitação legal para o exercício da profissão.	35h	03
Referências:			
01	A habilitação legal para o exercício da profissão diz respeito a todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, como diploma, registro/inscrição ativos, dentre outros, de forma que a admissão só ocorrerá se comprovados tais requisitos. Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados devem ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente.		
02	Por CH deve-se entender “carga horária”. A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias deste ente, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no ANEXO I deste edital, restando os candidatos cientes que as atividades são exercidas na Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Montenegro e eventuais diligências.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina”

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Requisitos:

1	Preencher o formulário eletrônico disponível no ato da inscrição;
2	Anexar arquivo da carteira de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – Seccional do Rio Grande do Sul.

5.2. Após o envio da documentação obrigatória e, se for o caso, dos títulos previstos no item 6.7, o sistema gerará o número de protocolo que corresponderá ao número de inscrição no processo seletivo.

6. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1. Para fins de pontuação, o candidato poderá, no mesmo protocolo de inscrição, anexar os documentos comprobatórios de titulações, cursos e experiências profissionais, os quais serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação na avaliação curricular.

6.2. Todos os documentos deverão ser autenticados digitalmente por meio dos recursos disponíveis no sistema 1Doc, com aceite do candidato.

6.3. Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

6.4. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

Titulação	Pontuação por título/ano	Pontuação máxima	Pontuação mínima	Forma de comprovação
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	5	5	0	Diploma
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	4	4	0	Diploma
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	3	3	0	Diploma
Curso, compatível com a função, com carga horária mínima de 20h, realizado a partir de 2020 até a data de publicação deste edital.	1	8	0	Certificado
Experiência profissional no cargo de Eng. Civil na iniciativa privada.	2	10	0	Qualquer meio de comprovação.
Experiência profissional no cargo de Eng. Civil em órgão público.	4	20	0	Contrato de trabalho ou semelhantes.

7. HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

7.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.4. Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 3 (três) dias consecutivos para deferimento ou não, cuja decisão deverá ser motivada.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Após a homologação definitiva das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos/documentação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. A comissão julgará os recursos num prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.6. Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9.7. O prazo para a resposta do Senhor Prefeito Municipal, será no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na experiência profissional em órgão público;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de curso de Doutorado;
- c) Obter maior pontuação na comprovação de curso de Mestrado;
- d) Obter maior pontuação na comprovação de curso de Especialização;
- e) Obter maior pontuação na experiência profissional na iniciativa privada;
- f) Obter o menor número de inscrição.

10.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 21 anos;
- c) Registro de Identidade, não sendo permitido outro tipo de documento de identidade;
- d) CPF e Regularidade junto a Receita Federal;
- e) 01 foto 3 x 4;
- f) PIS/PASEP;
- g) Título eleitoral com Certidão de Quitação eleitoral;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos c/ CPF;
- k) Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro;
- l) Certificado de escolaridade (certificado Conclusão/Diploma), com no mínimo, **Ensino Superior Completo em Engenharia Civil;**
- m) Carteira Profissional de Registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com regularidade junto ao CREA;**
- n) Folha corrida judicial;
- o) Antecedentes Criminais Federal;
- p) Antecedentes Criminais Estadual ou Atestado de Boa Conduta;
- q) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- r) Apresentar declaração de bens e rendas ou conforme Formulário modelo disponibilizado pelo Município.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no Diário Oficial Eletrônico do Município e por Ofício.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

12.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, bem como os acompanhamentos das publicações no site da Prefeitura de Montenegro, no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO ZANATTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

INGRID LERCH,

Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.984,93 (conforme tabela de remunerações de junho/2025)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e iluminação público;

b) Descrição Analítica: projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação, saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletro-mecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira, expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 21 anos completos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil;

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do edital de abertura.	27/06/2025.
2	Inscrições - Item 3.1 deste edital.	30/06/2025 a 07/07/2025.
3	Homologação preliminar das inscrições - Item 7.1 deste edital.	Até 2 (dois) dias úteis do encerramento das inscrições.
3.1	Interposição de recursos referente Homologação preliminar das inscrições – Item 7.2 deste edital.	2 (dois) dias úteis da Homologação preliminar das inscrições.
3.2	Julgamento dos recursos referente Homologação preliminar das inscrições – Item 7.3 deste edital.	2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para interposição de recursos.
3.3	Solicitação de encaminhamento ao Prefeito Municipal pelos candidatos com recursos indeferidos – Item 7.4 deste edital.	1 (um) dia útil da divulgação do julgamento dos recursos pela comissão.
3.4	Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal - Item 7.4 deste edital.	3 (três) dias consecutivos do encerramento do prazo para encaminhamento dos recursos ao Prefeito.
4	Análise dos currículos e divulgação do resultado preliminar – Item 8 deste edital.	Até 5 (cinco) dias úteis da homologação definitiva das inscrições.
4.1	Interposição de recursos referente Classificação preliminar dos candidatos – Item 9.1 deste edital.	2 (dois) dias úteis da Classificação preliminar dos candidatos.
4.2	Julgamento dos recursos referente Classificação preliminar dos candidatos – Item 9.4 deste edital.	2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para interposição de recursos.
4.3	Solicitação de encaminhamento ao Prefeito Municipal pelos candidatos com recursos indeferidos – Item 9.6 deste edital.	1 (um) dia útil da divulgação do julgamento dos recursos pela comissão.
4.4	Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal - Item 9.7 deste edital	2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para encaminhamento dos recursos ao Prefeito.
5	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado - Item 11 deste edital.	Até 2 (dois) dias úteis após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento.

Nota: Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso pelos candidatos, a comissão passará para a etapa seguinte do presente Processo Seletivo Simplificado, observando o disposto neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO III
RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato: _____ Nº da Inscrição _____

Quadro Resumo:

Titulação	Pontuação por título/ano	Pontuação máxima	Pontuação mínima	Pontuação do candidato
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	5	5	0	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	4	4	0	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	3	3	0	
Curso, compatível com a função, com carga horária mínima de 20h, realizado a partir de 2020 até a data de publicação deste edital.	1	8	0	
Experiência profissional no cargo de Eng. Civil na iniciativa privada.	2	10	0	
Experiência profissional no cargo de Eng. Civil em órgão público.	4	20	0	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO				

Montenegro, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas membros da comissão